

EDITAL SELEÇÃO DE BOLSAS 03/2019 - DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF, atendendo a Portaria nº 149 da Capes e a Instrução Normativa nº 01/2017 UPF, conforme especificações a seguir.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – Modalidades de Bolsas:

- poderão ser disponibilizadas bolsas institucionais UPF, em número e percentuais de isenção a serem definidos, conforme possibilidades de orçamento institucional.

II - Período, local e horário das inscrições:

- as inscrições e a entrega da documentação, deverão ser realizadas até o dia **4 de dezembro**, na Secretaria do PPGL, no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas IFCH, UPF, das 9horas às 11h30min e das 14horas às 17horas.
- não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo;
- expirado o prazo limite indicado no presente edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;
- o Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas.

III - Candidatos:

- poderão candidatar-se nesse edital os alunos regularmente matriculados e aprovados nos processos seletivos de 2019/1, 2018/2 e/ou 2018/1.
- em caso de as Bolsas Institucionais não serem destinadas em sua totalidade aos alunos ingressantes no Processo Seletivo 2020/1 essas bolsas poderão ser destinadas aos alunos ingressantes no Processo Seletivo 2019/1, 2018/2 e/ou 2018/1, desde que inscritos neste Edital;
- não poderá ocorrer acúmulo de bolsas;
- a divulgação dos contemplados será no dia 13 de dezembro de 2019, no site do PPGL.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA EGRESSO UPF

São considerados elegíveis para a concessão de Bolsa Egresso UPF:

- I ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGL no Edital de Seleção 2020/1;
- II os percentuais de isenção serão de 10% para todos os doutorandos que tenham cursado graduação e/ou mestrado na UPF;
- III ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- IV não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- V cumprir 2 horas de atividades, além das destinadas às disciplinas.



3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INSTITUCIONAL UPF

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa Institucional:

- I ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGL no Edital de Seleção 2020/1, 2019/1, 2018/2 e/ou 2018/1;
- II não acumular outras bolsas oriundas de instituições de Ensino, Pesquisa ou de Fomento;

III – no caso de Bolsa Institucional UPF, cumprir horas de atividades, além das destinadas as disciplinas, descritas abaixo, considerando o percentual da bolsa:

Bolsa Institucional UPF 100% - 12horas semanais

Bolsa Institucional UPF 50% - 6horas semanais

Bolsa Institucional UPF 25% - 4horas semanais

4. DO CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO BOLSAS INSTITUCIONAIS

I - Na análise dos processos para a concessão das Bolsas Institucionais UPF, será observado, como critério, a ordem de classificação do candidato no processo seletivo 2020/1. No caso dos alunos de 2019/1, 2018/2 e 2018/1, além da classificação, será considerado seu desempenho acadêmico.

5. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6. DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão das bolsas, em ambas modalidades, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades, quando:

I - comprovada prática de qualquer ato indisciplinar ou de infringência das normas institucionais.

Parágrafo único: A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com as bolsas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à Comissão de Bolsas do PPGL/UPF.

7. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF

Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses seguintes:

- I conclusão, trancamento ou desistência do curso;
- II insuficiência de desempenho acadêmico;
- III alcance do limite de duração das bolsas ou do limite de duração regular do curso;
- IV não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais referentes a benefícios/beneficiários.



8. DOS RELATÓRIOS

- I Os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão apresentar à Comissão de Bolsas, antes da entrega da Tese, o relatório do Estágio de Docência;
- II os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão entregar ao final de cada semestre um relatório de atividades desenvolvidas e, ao final do ano letivo, o currículo atualizado na Plataforma Lattes, com a correspondente documentação da produção.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I ficha própria, preenchida e assinada pelo candidato (disponível do site do PPGL/UPF);
- II cópia do contrato de trabalho (se houver) e declaração de carga horária semanal de trabalho, assinada pelo empregador ou pelo candidato à bolsa ou declaração de inexistência de vínculo empregatício, assinada pelo candidato à bolsa.
- A documentação deverá ser entregue impressa, impreterivelmente, no dia da prova escrita (dia 4/12/2019). O não cumprimento desta exigência excluirá, automaticamente, o (a) candidato (a).

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas do PPGL e pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação do PPGL.

Passo Fundo, 16 de outubro de 2019. Comissão de Bolsas PPGL/UPF